

TÉCNICA Nº 038/2021

INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

OBJETO: Contratação de empresa, especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA** na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2021 do Instituto Agropolos do Ceará.

DATA DE EMISSÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DATA DE ABERTURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

TÉCNICA Nº 038/2021

SELEÇÃO DO TIPO TÉCNICA POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NA ÁREA CONTÁBIL, PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ANÁLISE E REVISÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2021 DO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

O Instituto Agropolos do Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá procedimento licitatório na modalidade Técnica, do tipo técnica por lote, para atendimento do objeto mencionado abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.781/1997, bem como as Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sede do Instituto Agropolos do Ceará, localizada na Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora, Fortaleza, CE, na sessão pública marcada para às **09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021**, onde nesta mesma sessão será marcada o dia e hora para divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas e abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa, especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2021 do Instituto Agropolos do Ceará, conforme especificado no anexo I, parte integrante deste processo.

1.2. A despesa estimada importa no valor global de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com base nas pesquisas de mercado.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da empresa participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Seleção, somente uma delas poderá participar do certame;

2.1.5- Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da seleção qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços, todos apresentados em 01 (uma) via, impressas em meio digital, deverão ser entregues pessoalmente datilografados/digitados, contidos em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
TÉCNICA Nº 038/2021**

**AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TÉCNICA Nº 038/2021**

**AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TÉCNICA Nº 038/2021**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços poderão ser apresentados por preposto da empresa com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da empresa, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços de mais de uma empresa. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Instituto Agropolos do Ceará, sob pena de exclusão sumária das empresas representadas.

4.0- DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE Nº 01

4.1. As Propostas Técnicas devem ser apresentadas em 01(uma) via e conterão, no mínimo, os documentos que constam citados no item **11.0** deste edital;

4.2. A “Proposta Técnica” não poderá apresentar preços de qualquer dos serviços e meios previstos; a proponente que descumprir esta instrução será desclassificada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02.

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede, número do telefone, e-mail, CEP e o número de inscrição no CNPJ da empresa;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital, conforme ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;

5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.6- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 03.

6.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

6.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerada válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.1.3- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1- Cédula de identidade e CPF do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

7.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício.

7.2- REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL ou na inexistência deste, de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS relativos aos impostos de competência estadual e de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ou, na inexistência desta, de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS IMPOSTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL e de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO emitida pela Procuradoria Geral do Município.

7.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

7.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.4- Prova de Inscrição na Fazenda Federal (Cartão do CNPJ).

7.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1- Prova de valor do **Patrimônio Líquido não inferior a 70%** (setenta por cento) do valor global estimado desta licitação, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, registrados e apresentados na forma da lei.

7.3.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através do(s) Índices(s) de **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** apresentados a seguir, calculados com 02 (duas) casas decimais. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial ou Escrituração Fiscal, devidamente assinado por Contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação ou cópia autenticada da escrituração fiscal correspondente ao último exercício social encerrado. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em órgão equivalente.

a) **Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

7.3.3- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade.

7.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1- Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da sede da proponente;

7.4.2-. Certificado de Registro categoria de Auditor Independente Pessoa Jurídica, como prevê a Instrução n.º 308, de 14 de maio de 1999, e certidão negativa de débitos, conforme lei n.º 7.940 de 20 de dezembro de 1989, emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7.4.3- Atestados de Capacidade Técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) e privado, com identificação do assinante (com firma reconhecida), comprovando que, a licitante executou ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta Técnica, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.4.4- Comprovação da proponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), detentor de certidão de acervo técnico que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto deste edital;

7.4.5- Deverão constar nos atestados, declarações ou certidões de acervo técnico apresentando no mínimo os seguintes dados: período auditado, nome da contratada, equipe executora dos trabalhos e números de registros no órgão de classe;

7.4.6. Declaração de Compromisso de Participação do responsável técnico e dos membros da equipe executora, pertencente ao quadro permanente da proponente (ANEXO VI – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO).

7.4.7- Na hipótese de empresa domiciliada fora de Fortaleza, o licitante deverá indicar representante, com poder de decisão, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana, para representá-lo durante a execução do contrato.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, com **identificação do assinante**, com firma reconhecida, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, ou ainda, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, com **identificação do assinante**, neste caso sendo dispensado reconhecimento de firma, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

7.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **modelo nº 01 do Anexo III** deste edital;

7.6.2. A LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada;

7.6.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.0 DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, o Instituto Agropolos do Ceará receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços.

8.1.2. Os membros do Instituto Agropolos do Ceará e pelo menos 02 (dois), escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão os lacres dos envelopes apresentados.

9.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

9.1- A abertura da presente “Técnica” dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

9.2- O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima.

9.3- Declarada a abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos

proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

10.0- DOS PROCEDIMENTOS

10.1- A “Técnica” será realizada pelo sistema presencial.

10.2- O julgamento será realizado em três etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e será conduzida pela comissão técnica instituída pela Portaria nº 029/2021 especificamente constituída para este fim;

10.3- A etapa de classificação técnica compreenderá a análise da documentação técnica de todas as empresas, restando classificadas aquelas que apresentarem pontuação técnica não inferior a 70 (setenta) pontos;

10.4- Uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura da proposta do melhor classificado que será declarado vencedor caso sua proposta esteja adequado ao valor máximo estimado previsto no ato convocatório;

10.5- Caso a proposta do vencedor das propostas técnicas esteja maior que o valor máximo estimado, permitir-se-á que esse reduza o preço proposto, adequando-se ao valor máximo estimado para privilegiar a melhor qualidade na contratação. Caso esse não aceite será eliminado do certame, passando-se à abertura do preço daquele concorrente subsequente melhor classificado;

10.6- A etapa de habilitação, declaração da empresa vencedora compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da empresa classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da participante considerada vencedora do certame;

10.7- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência;

10.8- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas técnicas e propostas de preços e documentos de habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas, as propostas apresentadas e as observações feitas pelas participantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da “Técnica”, devendo ser assinadas pela comissão e por todos os(as) representantes presentes das empresas ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois proponentes;

10.9- O Instituto Agropolos do Ceará se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela proponente sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da empresa.

11.0- DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1- O Instituto Agropolos do Ceará procederá a abertura das Propostas Técnicas. Estas serão avaliadas e pontuadas através de uma comissão técnica instituída pela Portaria nº 029/2021 especificamente constituído para este fim.

11.2 - A proponente deverá apresentar para comprovar a sua qualificação técnica os seguintes documentos:

11.2.1- QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

11.2.1.1. A equipe de auditoria deverá ainda apresentar equipe técnica formada no mínimo por quatro profissionais, obedecidas as exigências expostas abaixo:

Gerente:

Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI e ter experiência mínima de 15 (quinze) anos na execução de serviços em auditorias externas.

Coordenador:

Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI e ter experiência mínima de 10 (dez) anos na execução de serviços em auditorias externas.

Auditor Sênior ou pleno:

Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e ter experiência mínima de 5 (cinco) anos na execução de serviços em auditorias externas.

11.2.1.2. As experiências destes profissionais deverão ser comprovadas através de seus currículos, bem como, por meio de atestados de capacidade técnica (vide quadro I) e respectivas certidões de registros emitida pelo CFC e CRC, acompanhadas pela declaração assinada de concordância de cada profissional na participação da equipe de auditoria, conforme ANEXO VI (Modelo de compromisso de participação).

11.2.1.3. Os profissionais somente poderão ser substituídos mediante autorização do Instituto Agropolos do Ceará, após análise da documentação do possível substituto pelo gerente do contrato, onde a pontuação deverá permanecer igual ou superior à da proposta apresentada pela empresa durante o processo licitatório.

11.2.2- AVALIAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores relacionados a seguir, declarados na proposta técnica e em documentos integrantes.

Experiência da licitante no setor privado em auditoria externa;

Experiência da licitante no setor público em auditoria externa;
Experiência da licitante em Organizações Sociais qualificadas pelos poderes executivos, em auditoria externa;
Qualificação e experiência da equipe técnica da licitante;

Os itens serão avaliados e suas comprovações pontuadas conforme Quadro 01.

Quadro 01 – Detalhamento do processo de avaliação técnica das proponentes.

Itens	Comprovante	Pontuação Máxima
<p>Experiência da licitante no setor privado em auditoria externa.</p> <p>Sendo (dois) pontos por trabalho considerado. Limite máximo de (cinco) comprovantes.</p>	<p>Declarações/Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	<p>10 pontos</p>
<p>Experiência da licitante no setor público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) em auditoria externa.</p> <p>Sendo (quatro) pontos por trabalho considerado. Limite máximo de (cinco) comprovantes.</p>	<p>Declarações/Atestados fornecidas por pessoa jurídica de direito público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	<p>20 pontos</p>
<p>Experiência da licitante em entidades sem fins lucrativos qualificadas como Organizações Sociais pelos poderes Municipais, estaduais ou Federal</p> <p>Sendo (oito) pontos por trabalho considerado. Limite máximo de (cinco) comprovantes.</p>	<p>Declarações/Atestados fornecidas por entidades sem fins lucrativos, acompanhadas com os respectivos decretos de qualificação das entidades auditadas, emitidas em papel timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	<p>40 pontos</p>
<p>Qualificação e experiência da equipe técnica da licitante.</p> <p>Critérios de Pontuação:</p> <p>–Gerente com experiência em auditoria independente superior a 15 anos, com os respectivos registros ativos no CRC e CNAI.</p>	<p>Apresentação de currículo, destacando o tempo de experiência, bem como a comprovação por meio de atestados de capacidade técnica, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, além da declaração de disponibilidade conforme o modelo</p>	<p>30 pontos</p>

<p>Gerentes considerados = máximo (dois) Nota = (oito) pontos para cada gerente considerado.</p> <p>– Coordenador com experiência em auditoria independente superior a 10 anos, com os respectivos registros ativos no CRC e CNAI. Coordenadores considerados = máximo (dois) Nota = (cinco) pontos para cada coordenador considerado.</p> <p>– Profissional sênior ou Pleno com experiência em auditoria independente superior a (quatro) anos com registro ativo no CRC. Profissionais considerados – máximo (dois); Nota = (dois) pontos para cada profissional considerado.</p>	<p>do ANEXO VI – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO</p>	
Total de pontos		100

11.3. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão comprovar vínculo de natureza permanente com a LICITANTE por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou de Contrato de Prestação de Serviços vigente; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem serem sócios ou diretores.

11.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.5. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- b) Obter pontuação igual a zero em um dos itens da avaliação técnica da empresa e Plano de Trabalho; e
- c) Na avaliação obtiver média inferior a 70 (sessenta) pontos.

11.6. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a nota obtida no item experiência da licitante em entidades sem fins lucrativos qualificadas como Organizações Sociais pelos poderes Municipais, Estaduais ou Federal. Persistindo o empate será utilizada a nota obtida no item qualificação e experiência da equipe técnica da licitante.

12.0- DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

12.1- No dia e hora marcada para abertura da proposta de preço, será aberto o envelope “Proposta de Preço” da empresa melhor classificada na fase anterior, que será

declarado vencedor caso sua proposta esteja adequado ao valor máximo estimado previsto no ato convocatório.

12.2- Caso a proposta do vencedor das propostas técnicas esteja maior que o valor máximo estimado, permitir-se-á que se reduza o preço proposto, adequando-se ao valor máximo estimado para privilegiar a melhor qualidade na contratação. Caso este não aceite, será eliminado do certame, passando-se à abertura do preço daquele concorrente subsequente melhor classificado e assim sucessivamente.

12.3- Declarado o vencedor, as demais propostas de preços serão devolvidas intactas aos interessados.

13.0- DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

13.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 11 e 12** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a comissão julgadora anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta empresa.

13.2- A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 03 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação.

13.2.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao Instituto Agropolos do Ceará convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a “Técnica”.

13.7- Os envelopes das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das empresas na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Comissão de Julgamento, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

14.0- DA CONTRATAÇÃO

14.1- As obrigações decorrentes da presente “Técnica” serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Instituto Agropolos do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa vencedora, doravante denominada Contratada.

14.2- A empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

15.0- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1- O prazo total do contrato terá vigência da data da assinatura do contrato decorridos em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

16.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

16.1- Exercer a fiscalização dos serviços, por grupo de trabalho especialmente designado para tal fim;

16.2- Indicar, formalmente, um gestor para acompanhamento da execução contratual;

16.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários à prestação de seus serviços;

17.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Realizar os serviços especificados no edital, em conformidade com os detalhes contidos no termo de referência deste edital;

17.2 Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços ora contratados, incluindo-se empregados, sub contratados e/ou prestadores de serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, contratuais ou de qualquer outra ordem, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE para com as mesmas;

17.3 Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão deste, e indenizá-lo por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, inclusive os decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto CONTRATADA, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros que direta ou indiretamente estejam vinculados aos serviços prestados por força deste instrumento;

17.4 Eximir-se de usar ou divulgar quaisquer documentos ou informações adquiridas ou geradas em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, a não ser para fins de execução do mesmo, sob pena de responder civil e criminalmente pela quebra do sigilo dos mesmos;

17.5 Executar os serviços objeto deste Contrato com competência, eficiência e pontualidade e assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no exercício de suas atividades, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cujo desempenho mostre-se deficiente;

17.6 Manter e comprovar, durante todo o período de execução do presente contrato, situação de regularidade perante órgãos da Fazenda Municipal, Estadual e Federal,

INSS, FGTS e CNDT, mediante apresentação das respectivas certidões, por ocasião do recebimento dos valores estipulados neste instrumento;

17.7 Efetuar a entrega do objeto contratual, no prazo e local indicados pelo Instituto Agropolos do Ceará, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal dos serviços;

17.7.1 Atender prontamente a quaisquer exigências do Instituto Agropolos do Ceará, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.7.2 Comunicar ao Instituto Agropolos do Ceará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

17.9 Todos e quaisquer produtos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** serão de propriedade do Instituto Agropolos do Ceará, incluindo arquivos em meio magnético e/ou óptico, código-fonte, códigos executáveis, documentação e outros produtos gerados no contexto dos serviços descritos no Termo de Referência;

17.10 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. Todavia, o Instituto Agropolos do Ceará reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

17.11 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora;

17.12 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser propostas por terceiros, contra o Instituto Agropolos do Ceará, procedentes da prestação dos serviços do objeto do contrato;

17.13 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Instituto Agropolos do Ceará, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o Instituto Agropolos do Ceará descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

17.14 Substituir, tão logo seja notificada, o funcionário afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente ou por licença médica, licença paternidade ou maternidade, falta, férias ou equivalente;

17.15 Manter os empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Instituto Agropolos do Ceará, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá;

17.16 Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Instituto Agropolos do Ceará;

17.17 Providenciar, em tempo hábil, a correção das deficiências apontadas pelo Instituto Agropolos do Ceará quanto à execução dos serviços contratados;

17.18 A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1- Ficar o presente Contrato rescindido de pleno direito, unilateralmente e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade na ocorrência de:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- b) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, responsabilidades e prazos estabelecidos;
- c) Instauração de insolvência civil do CONTRATADO, quando pessoa física, e Instauração de recuperação judicial ou falência, quando pessoa jurídica;
- d) Atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- e) Falhas na execução, desvirtuando o objeto contratado;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, caracterizando-se, neste caso, como causa excludente da aplicação de sanções contratuais ou legais;
- g) Desaprovação técnica do serviço pela equipe do CONTRATANTE.

20.0- PRAZO DE EXECUÇÃO e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- Os serviços objeto deste Edital deverá ser executados e concluídos dentro do prazo máximo de **30 dias**, contados da ordem de serviço, não ultrapassando a **data limite de 31 de maio de 2022.**

20.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico adaptado às novas condições propostas.

Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Instituto Agropolos do Ceará.

20.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Instituto Agropolos do Ceará, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

20.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Instituto Agropolos do Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.5. A Nota Fiscal e Recibo relativos aos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados ao Instituto Agropolos do Ceará, para fins de conferência e atestação da prestação dos serviços dentro do prazo de vigência do contrato;

20.6. O pagamento será efetuado até 30 dias contados da data da apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de serviços e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no Instituto Agropolos do Ceará.

20.7. A nota fiscal/recibo que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo corrigidos;

20.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

20.9. Os preços contratados são fixos e irredutíveis;

20.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.0- DAS PENALIDADES

12.1- O CONTRATADO, em caso de inadimplemento de suas obrigações, de desaprovação do serviço e, ainda, por qualquer das causas que ensejem a rescisão deste Contrato, devolverá ao CONTRATANTE todos os valores até então recebidos, acrescido de multa de 5% (cinco por cento), sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal cabíveis.

Parágrafo Único: A multa e/ou devoluções eventualmente devidas, previstas nesta Cláusula, poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no INSTITUTO AGROPOLOS em favor do CONTRATADO.

22.0- ORIGEM DOS RECURSOS

22.1- As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos próprios do Instituto Agropolos do Ceará para o custeio das despesas administrativas da Organização Social – O.S.

23.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Agropolos do Ceará, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.2- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.3- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Julgadora, até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para a realização da “Técnica”, que serão respondidas, igualmente por escrito.

23.4- Cópias do ato de convocação e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta na página do Instituto Agropolos do Ceará na rede mundial de computadores.

23.5- As interessadas, ao participarem desta “Técnica”, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

23.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora nos termos da legislação pertinente.

24.0- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza-CE, 19 de novembro de 2021.

ANA TERESA BARBOSA DE
CARVALHO:72748842391

Assinado de forma digital por ANA
TERESA BARBOSA DE
CARVALHO:72748842391
Dados: 2021.11.19 16:13:19 -03'00'

ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa, especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA** na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2021 do Instituto Agropolos do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem como justificativa a necessidade de contratação de empresa especializada em auditoria contábil, conforme disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, bem como na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, que instituiu o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências. Bem como visando melhorias no processo de Governança corporativa, Transparência e aprimoramento das práticas gerenciais. Sob os aspectos fiscais, trabalhistas, tributárias e de controles internos. Tais objetivos, faz-se essenciais na contratação do serviço especializado.

3. PRODUTO

3.1 Auditoria de balanço e das demonstrações financeiras do exercício social, que devem estar alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Organizações Sociais e empresas do Terceiro Setor.

3.2 Parecer dos auditores independentes, em português e na sua forma padronizada, para o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e se as mesmas estão representando adequadamente, em todos os aspectos relevantes a situação patrimonial e financeira.

3.3 Relatórios de auditoria semestral para o exercício social de 2021 para os aspectos contábeis e de controles internos, em consonância com o estabelecido pela administração e legislações aplicáveis, para os centros de resultados, filiais e consolidados.

3.4 Revisão tributária e fiscal na extensão julgada necessária para fins de emissão de parecer de auditoria.

3.5 Revisão trabalhista e previdenciária na extensão julgada necessária para fins de emissão de parecer de auditoria.

3.7 Participação nas reuniões do Conselho Fiscal e de Administração quando solicitado pelo(a) Presidente(a) do Instituto.

Valor total médio estimado: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Obs.: Os preços de referência tiveram como base as pesquisas de mercado, constantes no processo.

4. OS RELATÓRIOS DEVERÃO ABRANGER

4.1. Recomendações para a melhoria dos controles internos e dos procedimentos contábeis, fiscais, trabalhistas e gerenciais, indicando, quando aplicáveis, sugestões de fortalecimento ou melhoria, para o período auditado;

4.2 Parecer da auditoria, que opinará sobre a adequação dos demonstrativos contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

4.3. Auditoria das demonstrações contábeis: revisão dos procedimentos contábeis de acordo com a legislação societária, exame geral e avaliação de ativos e passivos, análise das contas de resultado, observância e aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e da legislação societária e específica, dentre outros pontos que possam surgir conforme o andamento das análises;

4.4. Auditoria da área fiscal: revisão dos procedimentos fiscais de acordo com a legislação específica, verificando a correta utilização dos incentivos fiscais, revisão do atendimento das obrigações principais e acessórias, como também do cálculo e apuração dos tributos, dentre outros pontos que possam surgir conforme o andamento das análises;

4.5. Auditoria da área trabalhista: revisão das contribuições sociais e previdenciárias, revisão das obrigações principais e acessórias trabalhistas de acordo com a legislação específica, bem como das sistemáticas de gerenciamento dos recursos humanos;

4.6. Auditoria dos procedimentos gerenciais: revisão dos processos de comando interno, fluxogramas, cadeias de decisão e comando gerencial e executivo, utilização de meios eletrônicos de comunicação e tramitação interna de documentos, arquivo e disponibilidade ao público, em conformidade com a lei de acesso à informação, no que afeta a parte de repasses públicos, dentre outros pontos que possam surgir conforme o andamento das análises.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. Prova de valor do **Patrimônio Líquido não inferior a 70%** (setenta por cento) do valor global estimado desta licitação, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, registrados e apresentados na forma da lei.

5.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através do(s) Índice(s) de **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** apresentados a seguir, calculados com 02 (duas) casas decimais. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial ou Escrituração Fiscal, devidamente assinado por Contabilista e pelo titular

ou representante legal da empresa. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação ou cópia autenticada da escrituração fiscal correspondente ao último exercício social encerrado. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em órgão equivalente.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

6.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da sede da proponente;

6.2. Certificado de Registro categoria de Auditor Independente Pessoa Jurídica, como prevê a Instrução n.º 308, de 14 de maio de 1999, e certidão negativa de débitos, conforme lei n.º 7.940 de 20 de dezembro de 1989, emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

6.3. Atestados de Capacidade Técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) e privado, com identificação do assinante (com firma reconhecida), comprovando que, a licitante executou ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta Técnica, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

6.4. Comprovação da proponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), detentor de certidão de acervo técnico que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto deste edital;

6.5. Deverão constar nos atestados, declarações ou certidões de acervo técnico apresentando no mínimo os seguintes dados: período auditado, nome da contratada, equipe executora dos trabalhos e números de registros no órgão de classe;

6.6. Declaração de Compromisso de Participação do responsável técnico e dos membros da equipe executora, pertencente ao quadro permanente da proponente (ANEXO VI – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO).

7. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

7.1 A contratada deverá ainda apresentar equipe técnica formada no mínimo por quatro profissionais, obedecendo as exigências expostas abaixo:

7.1.1 Gerente:

Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI e ter experiência mínima de 15 (quinze) anos na execução de serviços em auditorias externas.

7.1.2 Coordenador:

Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI e ter experiência mínima de 10 (dez) anos na execução de serviços em auditorias externas.

7.1.3 Auditor Sênior ou pleno:

Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e ter experiência mínima de 5 (cinco) anos na execução de serviços em auditorias externas.

7.2. As experiências destes profissionais deverão ser comprovadas através de seus currículos, bem como, por meio de atestados de capacidade técnica (vide quadro I) e respectivas certidões de registros emitida pelo CFC e CRC, acompanhadas pela declaração assinada de concordância de cada profissional na participação da equipe de auditoria, conforme ANEXO VI (Modelo de compromisso de participação).

7.3. Os profissionais somente poderão ser substituídos mediante autorização do Instituto Agropolos do Ceará, após análise da documentação do possível substituto pelo gerente do contrato, onde a pontuação deverá permanecer igual ou superior à da proposta apresentada pela empresa durante o processo licitatório.

8. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores relacionados a seguir, declarados na proposta técnica e em documentos integrantes.

Experiência da licitante no setor privado em auditoria externa;
Experiência da licitante no setor público em auditoria externa;
Experiência da licitante em Organizações Sociais qualificadas pelos poderes executivos, em auditoria externa;
Qualificação e experiência da equipe técnica da licitante;

Os itens serão avaliados e suas comprovações pontuadas conforme Quadro 01.

Quadro 01 – Detalhamento do processo de avaliação técnica das proponentes.

Itens	Comprovante	Pontuação Máxima
<p>Experiência da licitante no setor privado em auditoria externa.</p> <p>Sendo (dois) pontos por trabalho considerado. Limite máximo de (cinco) comprovantes.</p>	<p>Declarações/Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	<p>10 pontos</p>
<p>Experiência da licitante no setor público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) em auditoria externa.</p> <p>Sendo (quatro) pontos por trabalho considerado. Limite máximo de (cinco) comprovantes.</p>	<p>Declarações/Atestados fornecidas por pessoa jurídica de direito público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	<p>20 pontos</p>
<p>Experiência da licitante em entidades sem fins lucrativos qualificadas como Organizações Sociais pelos poderes Municipais, estaduais ou Federal</p> <p>Sendo (oito) pontos por trabalho considerado. Limite máximo de (cinco) comprovantes.</p>	<p>Declarações/Atestados fornecidas por entidades sem fins lucrativos, acompanhadas com os respectivos decretos de qualificação das entidades auditadas, emitidas em papel timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	<p>40 pontos</p>
<p>Qualificação e experiência da equipe técnica da licitante.</p> <p>Critérios de Pontuação:</p> <p>–Gerente com experiência em auditoria independente superior a 15 anos, com os respectivos registros ativos no CRC e CNAI. Gerentes considerados = máximo (dois) Nota = (oito) pontos para cada gerente considerado.</p>	<p>Apresentação de currículo, destacando o tempo de experiência, bem como a comprovação por meio de atestados de capacidade técnica, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, além da declaração de disponibilidade conforme o modelo do ANEXO VI</p>	<p>30 pontos</p>

<p>– Coordenador com experiência em auditoria independente superior a 10 anos, com os respectivos registros ativos no CRC e CNAI. Coordenadores considerados = máximo (dois) Nota = (cinco) pontos para cada coordenador considerado.</p> <p>– Profissional sênior ou Pleno com experiência em auditoria independente superior a (quatro) anos com registro ativo no CRC. Profissionais considerados – máximo (dois); Nota = (dois) pontos para cada profissional considerado.</p>	<p>– MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO</p>	
Total de pontos		100

8.1 Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão comprovar vínculo de natureza permanente com a LICITANTE por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou de Contrato de Prestação de Serviços vigente; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem serem sócios ou diretores.

8.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.3. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- b) Obter pontuação igual a zero em um dos itens da avaliação técnica da empresa e Plano de Trabalho; e
- c) Na avaliação obter média inferior a 70 (sessenta) pontos.

8.4. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a nota obtida no item experiência da licitante em entidades sem fins lucrativos qualificadas como Organizações Sociais pelos poderes Municipais, Estaduais ou Federal. Persistindo o empate será utilizada a nota obtida no item qualificação e experiência da equipe técnica da licitante.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Edital deverá ser executados e concluídos dentro do prazo máximo de **30 dias**, contados da ordem de serviço, não ultrapassando a **data limite de 31 de maio de 2022.**

9.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Instituto Agropolos do Ceará.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Instituto Agropolos do Ceará, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Instituto Agropolos do Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obrigará-se a:

10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos.

10.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos.

10.3. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Instituto Agropolos.

10.4. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do Instituto e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o Instituto Agropolos lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito.

10.5. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Instituto Agropolos.

10.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Célula de Contabilidade do Instituto Agropolos para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.7. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações feitas pelo Instituto Agropolos.

10.8. A contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e locomoção de seus empregados a serviço da CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante obrigar-se-á:

11.1. Designar empregado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.2. Solicitar o serviço, mediante a emissão da Ordem de Serviços.

11.3. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

11.4. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de Tomada de Preços qualquer empresa que tenha como objeto de suas atividades a realização de auditoria contábil e que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência, bem como possua existência regular há, no mínimo, dois anos.

12.2. Para mostrar-se habilitada, basta que a empresa interessada apresente, juntamente com a proposta de trabalho, os seguintes documentos:

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Atestados de Capacidade Técnica;
- c. RG e CPF do responsável pela empresa;
- d. Contrato social e as alterações subsequentes (se empresa individual, requerimento de empresário);
- e. Certidões negativas da área federal, estadual, e municipal sendo elas: Certidão Negativa de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão negativa de Débitos Estaduais, e Certidão negativa de Débitos Municipais.

12.3. Na hipótese de empresa domiciliada fora do município de Fortaleza, o licitante deverá indicar o(os) a(as) representante(s), por meio de Instrumento de Procuração Pública devidamente registrada em cartório, com endereço fixo no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana, para representação da empresa proponente durante a execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 dias contados da data da apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de serviços e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no Instituto Agropolos do Ceará, no endereço constante no subitem 19.1.

13.2. A nota fiscal/recibo que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo corrigidos;

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

14.2.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

14.2.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

14.2.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

14.2.4 A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

14.3 O Fiscal do Instituto terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços.

14.4 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Instituto Agropolos do Ceará.

14.5 A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para o Instituto Agropolos do Ceará.

14.6 Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

14.6.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço.

14.6.2 Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo.

14.7 A assistência da fiscalização do Instituto Agropolos do Ceará, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

14.8 A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

15. PENALIDADES

15.1 A empresa ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que o Instituto Agropolos do Ceará se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

15.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.0- ORIGEM DOS RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos próprios do Instituto Agropolos do Ceará para o custeio das despesas administrativas da Organização Social – O.S.

17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo total do contrato terá vigência da data da assinatura do contrato decorridos em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os relatórios e parecer deverão ser entregues em três vias físicas e em arquivo digital, na sede do Instituto Agropolos do Ceará, sito a Rua Barão de Aracati, 2555, bairro Joaquim Távora, Fortaleza – Ceará.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

Ao
Instituto Agropolos do Ceará

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente à “TÉCNICA” Nº 038/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa, especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2021 do Instituto Agropolos do Ceará.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta Técnica e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Contratação de empresa, especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2021 do Instituto Agropolos do Ceará
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____)	

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
TELEFONE:**

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA Nº _____, CONTA CORRENTE: _____,

BANCO: _____.

REPRESENTANTE:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____ - ____

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Técnica nº 038/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa, especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2021 do Instituto Agropolos do Ceará**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Instituto Agropolos do Ceará, no processo de “Técnica” nº 038/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na “Técnica” os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
AGROPOLOS DO CEARÁ E**
_____:

Pelo presente instrumento particular de um lado **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, sociedade civil qualificada como organização social, sediado na Rua Barão de Aracati, nº 2555, Joaquim Távora, Fortaleza (CE), CEP: 60.115-082, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.867.567/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliado em Fortaleza (CE), portadora de RG nº 2003002157948 SSPDC/CE, inscrita no CPF sob nº 727.488.423-91, e de outro lado,....., com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com as disposições contidas na “Técnica” nº 038/2021 e com fulcro nos dispositivos da Lei Estadual nº 12.781/1997, bem como as Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará no que lhe for atinente, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO. O presente instrumento tem como fundamento os recursos provenientes do Instituto Agropolos do Ceará, para o custeio das despesas administrativas da O.S. e a proposta da Contratada para a realização dos serviços objeto desse contrato, todos integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2021 do Instituto Agropolos do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1–DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

I - Pagar a CONTRATADA valor acertado pela prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste instrumento;

II - Exercer a fiscalização dos serviços, por grupo de trabalho especialmente designado para tal fim;

III - Indicar, formalmente, um gestor para acompanhamento da execução contratual;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários à prestação de seus serviços;

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Realizar os serviços especificados no edital, em conformidade com os detalhamentos contidos no termo de referência deste edital;

II- Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços ora contratados, incluindo-se empregados, sub contratados e/ou prestadores de serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, contratuais ou de qualquer outra ordem, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE para com as mesmas;

III- Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão deste, e indenizá-lo por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, inclusive os decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto CONTRATADA, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros que direta ou indiretamente estejam vinculados aos serviços prestados por força deste instrumento;

IV- Eximir-se de usar ou divulgar quaisquer documentos ou informações adquiridas ou geradas em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, a não ser para fins de execução do mesmo, sob pena de responder civil e criminalmente pela quebra do sigilo dos mesmos;

V- Executar os serviços objeto deste Contrato com competência, eficiência e pontualidade e assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no exercício de suas atividades, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cujo desempenho mostre-se deficiente;

VI - Manter e comprovar, durante todo o período de execução do presente contrato, situação de regularidade perante órgãos da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, INSS, FGTS e CNDT, mediante apresentação das respectivas certidões, por ocasião do recebimento dos valores estipulados neste instrumento;

VII- Efetuar a entrega do objeto contratual, no prazo e local indicados pelo Instituto Agropolos do Ceará, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal dos serviços;

VIII- Atender prontamente a quaisquer exigências do Instituto Agropolos do Ceará, inerentes ao objeto da presente licitação;

IX- Comunicar ao Instituto Agropolos do Ceará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

X- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

XI- Todos e quaisquer produtos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** serão de propriedade do Instituto Agropolos do Ceará, incluindo arquivos em meio magnético e/ou óptico, código-fonte, códigos executáveis, documentação e outros produtos gerados no contexto dos serviços descritos no Termo de Referência;

XII- A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. Todavia, o Instituto Agropolos do Ceará reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

XIII- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora;

XIV- Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser propostas por terceiros, contra o Instituto Agropolos do Ceará, procedentes da prestação dos serviços do objeto do contrato;

XV- Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Instituto Agropolos do Ceará, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o Instituto Agropolos do Ceará descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

XVI- Substituir, tão logo seja notificada, o funcionário afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente ou por licença médica, licença paternidade ou maternidade, falta, férias ou equivalente;

XVII- Manter os empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Instituto Agropolos do Ceará, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá;

XVIII- Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Instituto Agropolos do Ceará;

XIX- Providenciar, em tempo hábil, a correção das deficiências apontadas pelo Instituto Agropolos do Ceará quanto à execução dos serviços contratados;

XX- A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

Parágrafo Primeiro: O pessoal que a CONTRATADA a qualquer título utilizar na execução deste Contrato ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o Instituto Agropolos relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e FORMA DE PAGAMENTO. O presente Contrato importa no valor global de R\$ _____ (_____)

para a entrega do produto contratado, conforme especificado na cláusula segunda deste instrumento. O citado valor será pago com recurso oriundo referido na Cláusula Primeira e será efetuado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal e Recibo relativos aos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados ao Instituto Agropolos do Ceará, para fins de conferência e atestação da prestação dos serviços dentro do prazo de vigência do contrato;

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado até 30 dias contados da data da apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de serviços e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no Instituto Agropolos do Ceará;

Parágrafo Terceiro. A nota fiscal/recibo que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo corrigidos;

Parágrafo Quarto. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Parágrafo Quinto. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

Parágrafo Sexto. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Parágrafo Sétimo. O pagamento retro especificado deverá ser efetuado através de **DEPÓSITO BANCÁRIO na CONTA CORRENTE nº _____, Agência nº _____, BANCO _____, em nome da CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e respectivo recibo, emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. O prazo total do contrato terá vigência da data da assinatura do contrato decorridos em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços objeto deste Edital deverá ser executados e concluídos dentro do prazo máximo de **30 dias**, contados da ordem de serviço, não ultrapassando a **data limite de 31 de maio de 2022.**

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Instituto Agropolos do Ceará.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Instituto Agropolos do Ceará, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Instituto Agropolos do Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado do Instituto Agropolos do Ceará no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA. Fica pactuado que o **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES. O **CONTRATADO**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, de desaprovação do serviço e, ainda, por qualquer das causas que ensejem a rescisão deste Contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** todos os valores até então recebidos, acrescido de multa de 5% (cinco por cento), sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal cabíveis.

Parágrafo Único: A multa e/ou devoluções eventualmente devidas, previstas nesta Cláusula, poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no INSTITUTO AGROPOLOS em favor do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO. A tolerância de uma das partes para com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato, não implicará em novação ou renúncia do direito, consistindo em ato de mera liberalidade. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA. As partes poderão denunciar o presente contrato, sem ônus, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, unilateralmente e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade na ocorrência de:

- I. Inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- II. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, responsabilidades e prazos estabelecidos;
- III. Instauração de insolvência civil do (a) CONTRATADA, quando pessoa física, e instauração de recuperação judicial ou falência, quando pessoa jurídica;
- IV. Atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- V. Falhas na execução, desvirtuando o objeto contratado;
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, caracterizando-se, neste caso, como causa excludente da aplicação de sanções contratuais ou legais;
- VII. Desaprovação técnica do serviço pela equipe do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2021.

ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE DO
INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

**ANEXO VI – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Local de data

Ao Instituto Agropolos do Ceará

Referente à Técnica nº 038/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa, especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA** na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2021 do Instituto Agropolos do Ceará.

Pelo presente, autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica mínima conforme os termos da Lei, comprometendo-me a participar da Contratação de empresa, especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA** na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2021 do Instituto Agropolos do Ceará, nos termos do edital em referência.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO PROFISSIONAL
(legível ou seguida de carimbo)
NÚMERO DO CPF